



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel.: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.457.192/0001-25

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO N.º 159/2.018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

DECRETA RECESSO DE FINAL DE ANO - PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc..

CONSIDERANDO que a administração pública municipal necessita de contabilizar e fechar os balancetes físicos financeiros do presente exercício administrativos, prestando as devidas contas aos Órgãos Fiscalizadores;

CONSIDERANDO as festividades de comemoração do Natal, quando ocorrem várias festividades;

CONSIDERANDO as festividades de comemoração do Ano Novo, quando existem várias comemorações com o deslocamento das pessoas para várias partes da região e do país;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil, SAMU e outros que garantem serviços essenciais à população, tais como a **coleta de lixo, limpeza urbana e atendimento do PSF**, não terão nenhum tipo de paralisação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso e ponto facultativo a partir do dia 21 de dezembro de 2.018 ao dia 07 de janeiro de 2.019, quando o atendimento ao público em geral será restabelecido normalmente, em decorrência da necessidade do fechamento dos balancetes físicos financeiros do presente exercício administrativos e consequente prestação de contas aos Órgãos Fiscalizadores, bem como em decorrência das comemorações das festas natalinas e de ano novo, exceto para os serviços que não podem ser paralisados em razão de utilidade pública, conforme acima salientado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 04 de dezembro de 2.018.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal